



EITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO-

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 553/2023

Pregão Presencial nº 61/2023

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA DECISÃO PROFERIDA NOS **AUTOS PREGÃO** ELETRÔNICO. **DO** IMPOSSIBILIDADE DE PROVIMENTO AO RECURSO.

A matéria chegou a este departamento para a apreciação jurídica RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela licitante RAVENAH CONSTRUCOES LTDA (Despacho 81).

A Recorrente **RAVENAH CONSTRUCOES LTDA** aduz que a não foram respeitados os princípios administrativos, ignorando-se as regras editalícias. Afirma que a Planilha de Composição de Custos apresentada pela empresa PIL SERVIÇOS DE LIMPEZA não observou a alíquota exigida pelo Município de Cajati, questão já apontada em recurso anterior e ignorada pela Comissão e Procuradoria do Município.

Em contrarrazões a Recorrida PIL SERVIÇOS DE LIMPEZA informou que a proposta foi apresentada nos termos da Planilha constante em Edital (Despacho 83).

A Comissão opinou pela regularidade da proposta que atendeu ao Edital.

É o relatório. Opino.

O Recurso apresentado é tempestivo, e no mérito não merece provimento. Vejamos:

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700 - Ramal: 8713

Página 1 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



No tocante as razões de recurso apresentado pela Recorrente, vale esclarecer que o fundamento principal já foi objeto de análise pela Comissão, que opinou pelo parcial provimento, considerando que a proposta apresentada estava de acordo com o disposto em Edital.

Entretanto, mesmo após esgotada a referida fase a Recorrente reitera a mesma alegação, pugnando pela revisão da decisão prolatada, procedendo com o "correto universo de licitantes" e retomada do Edital.

Destarte, em análise do tema a Comissão verificou que a proposta apresentada pela Recorrida está de acordo com o disposto no Edital, <u>rever a decisão desclassificando proposta em consonância com o exigido fere os princípios administrativos e constitucionais, causando efetivos prejuízos ao erário municipal.</u>

Ademais, a Recorrida responsabilizou-se pela proposta, bem como pelo recolhimento dos tributos.

Como bem citado no Recurso não pode a administração pública e seus servidores, ao arrepio da lei, tomar decisões diversas do instrumento convocatório. Assim, ante ao princípio da vinculação ao Edital e Julgamento objetivo das propostas, é de rigor a manutenção da decisão.

Ante ao exposto, conclui-se pelo NÃO PROVIMENTO do recurso, mantendo-se a decisão da Comissão.

É o Parecer, à apreciação Superior. Encaminho os autos ao setor competente.

Cajati, 15 de agosto de 2023.

THAÍS NOVAES RIBEIRO

Procuradora Municipal OAB/SP 375.404

Praça do Paço Municipal, nº10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700 – Ramal: 8713





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1837-9386-6CAC-EBFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 15/08/2023 13:01:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1837-9386-6CAC-EBFA



EFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS **Departamento de Suprimentos**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2023 - 1DOC PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de copa, limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários (material de limpeza), materiais e equipamentos em vários prédios públicos (administrativos e de saúde) da Prefeitura do Município de Cajati, conforme Termo de Referência do edital

Tendo em vista o Parecer Jurídico, que adoto como razões de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela licitante RAVENAH CONSTRUCOES LTDA. determinando o prosseguimento do certame.

Cajati, 15 de agosto de 2023.

Luiz Henrique Koga Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9350-24DF-1DEC-62CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 15/08/2023 13:36:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9350-24DF-1DEC-62CD